



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 2026/129

Município de Portão - Secretaria Municipal de Administração e Governo

Necessidade da Administração:

Aquisição de lavadora de roupas automática e armários de aço para atendimento das necessidades administrativas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de materiais permanentes, consistentes em 01 lavadora de roupas automática e 02 armários de aço, destinados ao apoio das atividades administrativas do Município de Portão, garantindo melhores condições de organização, funcionalidade e conservação de materiais utilizados pelos setores.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, estando compatível com as necessidades operacionais dos setores administrativos, conforme previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Portão.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos deverão atender às seguintes exigências mínimas:

- Serem novos, sem uso e em perfeito estado de funcionamento;
- Possuírem garantia do fabricante;
- Atenderem às especificações técnicas usuais de mercado;
- Apresentarem durabilidade e funcionalidade compatíveis com a finalidade administrativa.

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens, os interessados deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto e apresentar a documentação exigida pelos arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados consideram a demanda atual dos setores administrativos:

1	Lavadora de Roupas Automática, 9Kg	UN	1	
2	Armário de Aço Duas portas com chave e quatro prateleiras medidas: 1900 mm x 900 mm x 400 mm	UN	2	

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, verificou-se a existência de diversos fornecedores aptos ao fornecimento dos bens descritos, os quais são amplamente comercializados, com especificações padronizadas e ampla concorrência, atendendo aos requisitos técnicos e econômicos da Administração.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, sites especializados e na plataforma digital de preços públicos “Banco de preços”, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.937,00 (três mil e novecentos trinta e sete reais)**.

1	Lavadora de Roupas Automática, 9Kg	UN	1	R\$ 1.487,00	R\$ 1.487,00
2	Armário de Aço Duas portas com chave e quatro prateleiras medidas: 1900 mm x 900 mm x 400 mm	UN	2	R\$ 1.225,00	R\$ 2.450,00

A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores locais, catálogos de compras públicas (ex: LICITACON Cidadão) e em contratações similares realizadas por outros órgãos, com vistas a garantir economicidade e adequação ao mercado.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto a três fornecedores distintos, sendo considerado, para fins de contratação, o menor valor por item, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.416/2022 e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verificou-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado e enquadra-se como aquisição de pequeno valor.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição direta de uma lavadora de roupas automática e armários de aço, novos e adequados ao uso administrativo, assegurando organização, funcionalidade e melhor aproveitamento dos espaços físicos da Administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento tem como finalidade ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e promover a economicidade da contratação. Entretanto, após a análise técnica do objeto e das condições do mercado, concluiu-se que o parcelamento não se mostra viável ou vantajoso à Administração, pelos seguintes motivos:

1 - Natureza do objeto: A prestação do serviço deve ocorrer de forma integrada e contínua, uma vez que se trata de um conjunto de serviços interdependentes, que exigem compatibilidade e padronização, de modo a assegurar a eficiência, qualidade e uniformidade do resultado esperado.

2 - Risco de descontinuidade: O fracionamento poderia comprometer a execução, ocasionando dificuldades de gestão contratual, divergência de responsabilidades entre diferentes contratados e eventuais atrasos, gerando risco à adequada prestação do serviço.

3. Padronização e compatibilidade técnica: O objeto demanda características técnicas uniformes (ex.: uniformização dos ambientes), que somente serão asseguradas mediante contratação de único fornecedor, evitando incompatibilidades e prejuízos à economicidade.

4. Gestão contratual: A fragmentação aumentaria o número de contratos a serem fiscalizados, elevando os custos administrativos de acompanhamento e fiscalização, sem representar ganho efetivo à Administração.

5. Estudos de mercado: A pesquisa realizada demonstrou que os potenciais fornecedores atuam de forma abrangente, apresentando condições de atender integralmente ao objeto, inexistindo restrição à competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Diante do exposto, restou comprovada a inviabilidade e a desvantajosidade do parcelamento, de forma que a licitação será conduzida em itens, em observância ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, buscando evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
 - b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
 - c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
 - d) elaboração de minuta do contrato;
 - e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
 - f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
 - g) publicação e divulgação do edital e anexos;
 - h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
 - i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
 - j) realização de empenho; e
 - k) assinatura e publicação do contrato.
-

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nos principais riscos identificados são:

- Fornecimento de material em desconformidade com o solicitado;
- Atraso na entrega
- Quantidade insuficiente para atender a demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Mitigação: especificação clara no edital, definição de critérios objetivos de qualidade, penalidades contratuais e planejamento adequado da aquisição.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A escolha pela aquisição do material se justifica pela necessidade contínua da administração de organizar fisicamente os processos licitatórios, especialmente aqueles ainda tramitando em meio físico. A padronização e a qualidade das capas contribuem para maior controle, conservação e segurança documental.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 15 de janeiro de 2026.


Josiani Antunes
Recepcionista Gabinete